

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2015/00099

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n. 435, de 8 de outubro de 2014, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para Contratação de **Serviços de limpeza, copeiragem, recepção, ascensorista, reprografia e telefonia**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Módulos I a III, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII – DA GARANTIA

XIX – DA VISTORIA

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

MÓDULO II – PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 18/9/2015, às 14 horas e 30 minutos será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços, de natureza continuada, de limpeza, copeiragem, recepção, ascensorista, reprografia e telefonia nas dependências do Conselho de Justiça Federal e prédio da Gráfica do CJF, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Módulos.



Conselho da Justiça Federal

1.1 – Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do Setor Requisitante, se for o caso, decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, que implique em modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha, ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;



Conselho da Justiça Federal

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6 – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.



Conselho da Justiça Federal

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do serviço ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.

4 – No campo destinado à descrição detalhada dos serviços ofertados, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência e seus anexos, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

4.1 - A Licitante deverá apresentar conjuntamente com a proposta:

4.1.1- Módulo II – Planilha de Preço, devidamente preenchida, indicando os preços unitários mensais e anuais de cada profissional alocado e o preço global proposto pela licitante, de modo a comprovar a exequibilidade de sua proposta;

4.1.2 – Módulo II – Planilha de Formação e Composição de Preços devidamente preenchida, acompanhada de Memória de Cálculo do vale transporte (Anexo X) e uniformes (Anexo VII); devendo ainda:

4.1.2.1 constar a indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas;

4.1.2.2 consignar salários, não inferiores aqueles constantes do Anexo I.

4.1.2.3 o custo mensal, dos vales-refeição que serão pagos a cada um dos profissionais alocados para prestação dos serviços, considerando 22 (vinte e dois) dias trabalhados para cada profissional, conforme Planilha de Custo – dos Insumos;

4.1.2.4 Valor dos vales-transporte para cada empregado, nos quantitativos e trajeto trabalho/casa e vice-versa, conforme Planilha de Custo – dos Insumos.

4.1.2.4.1 se a licitante optar por transporte próprio, deverá constar em sua proposta o seu custo e o tipo de transporte, devendo o mesmo estar regularizado perante os órgãos competentes;

4.1.2.5 o custo mensal dos uniformes, por profissional, nos quantitativos e especificações constantes do Anexo VII. Considerar um fornecimento no início do contrato e a cada semestre.

4.1.2.6 os “INSUMOS”, uniformes, vale-alimentação e vale transporte constante da planilha de formação de preço, deverão ter seus preços demonstrados com memórias de cálculos.

4.1.2.6.1 Entende-se por memória de cálculo a discriminação do quantitativo x o valor unitário = custo total do valor previsto para o insumo;

4.1.2.7 consignar, respeitadas as alíquotas estipuladas na Planilha de Custo e Formação de Preços – Módulo II deste Edital o percentual máximo de encargos sociais de 76,78% (sessenta e seis inteiros e setenta e oito por cento), a ser calculado sobre o somatório do salário, já incluído o percentual relativo ao INCRA;

4.1.2.8 consignar o percentual máximo aceitável para a remuneração do lucro de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove por cento), a ser calculado sobre o somatório dos módulos 1 a 4 e 5A;



Conselho da Justiça Federal

4.1.2.9 CONSIGNAR O PERCENTUAL MÁXIMO PARA A REMUNERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 6% (SEIS POR CENTO), A SER CALCULADO SOBRE O SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 4;

4.1.2.10 somente será pago 0,20% de INCRA mediante comprovação de recolhimento;

4.1.2.11 tendo em vista que o prazo de vigência da Lei Complementar nº 110/2001 expirou em dezembro de 2006, o adicional do FGTS de 0,5% não poderá ser incluído no total de encargos sociais;

4.1.2.12 não será admitido na Planilha de Custo e Formação de Preços a inclusão de despesas com reserva técnica de acordo com orientação TCU;

4.1.2.13 os percentuais dos impostos consignados em sua proposta deverão ser comprovados com a apresentação do recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, conforme tabela:

Regime de Tributação	ISS	PIS	COFINS
Simples Nacional (alíquota máxima)	5% sobre o faturamento	0,57% sobre o faturamento	2,63% sobre o faturamento
Lucro Presumido	5% sobre o faturamento	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
Lucro Real	5% sobre o faturamento	1,65% sobre o faturamento	7,6% sobre o faturamento

4.1.2.14 A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL que venha a ser contratada deverá apresentar cópia de ofício comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato, abrindo mão da opção pelo referido regime tributário, ficando ainda ciente de que não mais se beneficiará deste regime de tributação a partir do mês seguinte à contratação, conforme Acórdão 2798/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

4.1.2.15 As licitantes somente poderão orientar os seus custos de acordo com a tributação pelo SIMPLES NACIONAL, justificadamente, comprovando não exercerem atividades impeditivas, inclusive as atividades objeto desta licitação, e atenderem aos requisitos de receita bruta, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006;

4.1.2.16 As empresas de pequeno porte e as microempresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, que sofram alteração do regime de tributação no decorrer do contrato, deverão informar tal fato formalmente quando da entrega dos documentos de pagamento, para fins de ajustes nas retenções de tributos, e não poderão se valer do instituto da revisão para solicitar a alteração de custos.

4.1.2.17 declaração da licitante se é optante pelo **Lucro Presumido ou Lucro Real;**

4.1.2.18 SERÁ EXIGIDO, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, O CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE CELEBRADA ENTRE O SINDSERVIÇOS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIOS E SERVIÇOS TERCERIZADOS DO DF, SINTEL SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DF (TELEFONISTA) BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS INCISOS VI E XXVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

4.1.2.19 O Módulo II (**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**) deste edital é apenas modelo referencial, devendo a licitante preencher uma planilha para cada tipo de posto e efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumo no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não



Conselho da Justiça Federal

podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º, do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, seguros, impostos, taxas, transporte, COFINS, PIS/PASEP, ISS, INSS, e tudo mais que for necessário, para a execução dos serviços) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, bem como a inclusão da cobrança do IOF, conforme disposto no art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007.

7.1 – Em obediência ao disposto na Resolução CNJ n. 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, e, na Instrução Normativa CJF n. 001/2013, de 17 de maio de 2013, será realizado o contingenciamento dos valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no anexo da IN deste órgão, que serão depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

7.1.1 – As despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

7.2 - No total da carga tributária constante nos preços ofertados – Módulo II a licitante não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, haja vista o disposto no Acórdão n. 325/2007 – TCU – Plenário.

7.3 - Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela empresa, apesar de não poderem ser incluídos nos preços, o CJF efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e a CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa n. 480/2004 e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

7.4 - As demais despesas não consignadas na planilha de custo, Módulo II deste Edital, consignadas em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria deverão ser abertas, pela licitante, na referida planilha.

8 – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento, que possa identificar a licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo



Conselho da Justiça Federal

estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação, ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance **GLOBAL do LOTE/GRUPO**.

3 – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada à ME/EPP, como critério de desempate, a preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais, ou, até, 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Conselho da Justiça Federal

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará, em coluna própria, as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa de, até, 5% acima da proposta de menor preço, estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará uma mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará uma nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP, e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

8 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta Cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

10 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



Conselho da Justiça Federal

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresa licitante para a realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará, como vencedora do certame, a empresa que primeiro enviou a proposta.

4.2 – Caso as propostas das ME/EPP tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 Será avaliada através do SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2 – Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;



Conselho da Justiça Federal

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2 – Serão verificados também:

a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

a.1) O Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no valor mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual da proposta para a contratação, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social;

a.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem;

a.3) Declaração, conforme modelo constante no Anexo VII do Módulo I, que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta.

b) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

b.1) caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem “e.2”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos para tal diferença.

c) Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados, sob pena de inabilitação.

2.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas de “a” a “c” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho



Conselho da Justiça Federal

Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão emitida por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprovem que a licitante já prestou serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital, com pelo menos 50% do efetivo objeto deste Edital, emitidos em nome da empresa licitante..

f.1) O(s) Atestado(s) deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação de serviços e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução;

f.2) A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos entender necessário para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “g” e “h” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas de “a” a “f”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do Pregoeiro.

3.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

3.2 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8 da Cláusula XVIII.

4 – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5 – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.

6 – Para as ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa, ou positiva com efeito de certidão negativa.



Conselho da Justiça Federal

6.2.1 – O prazo de que trata o subitem 6.2 fica, automaticamente, prorrogado, nos termos do §1º, do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b”, do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7 – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

9 – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

9.2 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Módulo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste Edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser da empresa que, de fato, emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.



Conselho da Justiça Federal

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, até, 3 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também, via sistema, que começará a correr a partir do dia seguinte ao da data de término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às empresas licitantes.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento correspondente nota fiscal, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.



Conselho da Justiça Federal

1.2 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias;

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”, do subitem 1.2, deste Item, ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 do Item XI deste Edital;

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender, temporariamente, de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme previsto no Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada, após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF, ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) com base na minuta constante deste Edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o contrato.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato.



Conselho da Justiça Federal

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

4.3 - A licitante vencedora deverá ainda, apresentar quando da assinatura do Contrato:

4.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.1 Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

4.3.2 Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato.

4.3.3 Convenção Coletiva.

4.3.4. Declaração em conformidade ao disposto no art.1º, da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo XI deste Edital.

5 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa licitante que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

6 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa licitante estará obrigada ao seu cumprimento.

XVIII – DA GARANTIA

1 - Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo máximo de vinte dias úteis, em uma das modalidades do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93.

2 - Deverá ser contratada cobertura adicional com o objeto de garantir exclusivamente ao segurado o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, de responsabilidade da CONTRATADA, oriundas da execução do contrato.

3 - Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

XIX – DA VISTORIA

1 – A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, Edifício Sede do CJF e na Seção de Serviços Gráficos.

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 19h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, e Seção de Serviços Gráficos, situada no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília/DF. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7579 e 3022-7580, Seção de Serviços Gerais.

2.1 – A falta de vistoria não desclassificará a empresa licitante, ficando a mesma responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará na aceitação de todas as disposições deste Edital.



Conselho da Justiça Federal

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro, ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da empresa licitante; e,

2.5 – Rescindir, unilateralmente, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este Pregão serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 / 7511 / 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet, para download, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

16



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1458758.13535832-11 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201500099V05

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de **limpeza, copeiragem, recepção, ascensorista, reprografia e telefonia**, nas instalações do Conselho da Justiça Federal, e prédio da Gráfica do CJF, conforme especificações contidas no presente instrumento.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A contratação pretendida faz-se necessária, para manter as instalações prediais do Edifício Sede e do Prédio das edificações da Gráfica do CJF em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como o apoio administrativo fundamental às unidades administrativas deste órgão, no tocante aos serviços relativos às atividades restantes que ora se pretende contratar.

2.2 – A empresa **PLANALTO SERVICE LTDA**, detentora do **Contrato n. 008/2013-CJF** relativo aos serviços de limpeza prestados pelos postos de trabalho de Encarregado de Serviços Gerais e Servente, Jauzeiro, Ascensorista e Mensageiro, manifestou o desinteresse na prorrogação do mencionado ajuste, o qual expirará em 09/10/2015.

2.3. Com referência aos postos de trabalho relativos à Encarregado de Serviços Gerais, Operador de Máquina Reprográfica, Garçom, Copeira, Recepcionista e Telefonista encontra-se em vigor o **Contrato n. 009/2013-CJF**, celebrado entre o Conselho da Justiça Federal e a empresa **G & E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, firmado em 1º de fevereiro de 2013, cujo prazo de vigência expirará no dia 09/10/2015.

2.4 - Além da limpeza dos ambientes e remoção do lixo, resíduos, etc, são também incluídas a reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e a remoção dos materiais utilizados em todos os banheiros do órgão.

2.5 – A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do órgão para o período de 2015/2020 e consta da programação orçamentária e financeira do exercício de 2015, e da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2016.

2.6 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços continuados, pois as suas interrupções podem comprometer a continuidade das atividades do CJF e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.7 – O Conselho da Justiça Federal – CJF não possui em seu quadro de servidores os cargos ora descritos no presente termo, tendo em vista que não são consideradas atividades-fim desta casa, e sim atividades que podem ser executadas de forma indireta.

2.8 – O quantitativo necessário dos postos de trabalho, relativo aos serviços de limpeza e conservação, considerou as áreas internas e externas das unidades do CJF, conforme ANEXO V deste termo, o número de pavimentos existentes: 5 pavimentos), além dos índices de produtividade de: 600m2 para áreas internas, 220m2 para esquadrias externas, 110m2 de fachadas envidraçadas por servente, em uma jornada de oito horas diárias, conforme cálculos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, em seus artigos 44 a 48.

2.9 – O quantitativo do Posto de Trabalho de Ascensorista foi identificado conforme atividade realizada no elevador privativo do edifício sede do CJF.

2.10 – O quantitativo dos demais Postos de Trabalho considerou as áreas necessárias a serem atendidas, bem como a distribuição e quantidade das unidades administrativas deste órgão.

2.11 – A remuneração proposta dos postos de trabalho pretende garantir o *status quo* desses serviços no Conselho da Justiça Federal:

SALÁRIOS PAGOS ATUALMENTE NO CJF COMPARADO A OUTROS ÓRGÃOS DA DO PODER JUDICIÁRIO



Conselho da Justiça Federal

Posto de Trabalho	CJF	STJ	CNJ	STF	TST
Encarregado serviços gerais	2.495,36	2.071,03	2.454,75	2.523,58	2.216,00
Servente	1.374,89	1.048,32	952,22	929,80	1.142,66
Jauzeiro AP: 30%	1.374,27	1.380,96	1.128,97	1.178,68	1.956,81
Operador de máquina fotocopadora	1.612,51	—	—	—	—
Garçom	1.749,56	2.001,73	2.499,65	2.499,65	2.336,04
Copeira	1.527,65	1.523,99	1.785,25	1.785,28	1.668,42
Mensageiro	1.512,36	1.334,09	-o-	1.249,28	—
Telefonista	1.346,65	1.636,08	1.006,32	1.258,55	—
Recepcionista	1.769,22	1.871,01	1.938,00	1.874,22	1.751,61
Ascensorista	1.381,67	1.213,74	—	1.375,23	—

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A modalidade de licitação que melhor se enquadra à presente contratação é o Pregão de que trata o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma eletrônica, Tipo Menor Preço, de que trata o inciso I, do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e o critério de classificação far-se-á à licitante que ofertar o menor preço por lote.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com pelo menos 50% do efetivo do objeto do presente termo de referência.

5 – DA VISTORIA

5.1 - A proponente poderá vistoriar o local da execução da prestação dos serviços, sendo que o Conselho da Justiça Federal emitirá a Declaração de Vistoria, conforme modelo do ANEXO VIII comprovando que a licitante compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços. Os interessados deverão procurar o Chefe da Seção de Serviços Gerais, telefones para contato 3022-7579 e 3022-7580.

5.2 - A empresa que não solicitar a referida vistoria não poderá alegar, posteriormente, que não dispõe de elementos necessários para a elaboração da proposta e a execução do contrato. Além disso, arcará com todo o custo necessário não podendo alegar possíveis prejuízos na execução contratual.

6 – DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto do presente Termo serão prestados no Conselho da Justiça Federal situado no SCES Trecho 3, Pólo 08, Lote 09, Brasília e na Seção de Serviços Gráficos localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília-DF.

6.2 Para prestação dos serviços objeto deste Termo, a licitante vencedora alocará recursos humanos do seu quadro de pessoal, conforme as categorias profissionais e quantidades de postos de trabalho indicados no ANEXO I do presente termo.

6.3 Os salários a serem pagos aos empregados deverão ser os constantes da tabela indicada na tabela indicada no ANEXO I.

6.4 A execução dos serviços de limpeza será realizada levando em consideração as rotinas e as áreas especificadas nos ANEXOS II, III e V do presente termo.

6.5 - Os prestadores de serviços da empresa do sexo masculino deverão apresentar-se devidamente asseados, barbeados, uniformizados e identificados para o desempenho de



Conselho da Justiça Federal

suas funções e, quando for o caso, munidos de dispositivos de proteção individual que se fizerem necessários. As prestadoras do sexo feminino deverão apresentar-se devidamente asseadas, com maquiagem suave, uniformizadas e identificadas para o desempenho de suas funções.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Os uniformes deverão ser fornecidos pela contratada, até 15 (quinze) dias depois do início da execução do contrato. Conforme especificações definidas no ANEXO VII:

7.2 – Entregar os uniformes completos e apropriados aos empregados destacados para execução dos serviços mediante recibo (relação nominal) com a efetiva data do recebimento assinada pelos empregados, cuja cópia deverá ser enviada a unidade fiscalizadora da prestação dos serviços no prazo máximo de cinco (05) dias após a efetivação da entrega;

7.3 – O custo dos uniformes não poderá ser descontado dos empregados da contratada.

7.4 - A empresa contratada responderá por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

7.5 - A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

7.6 - Além de outras responsabilidades e obrigações expressamente previstas em contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) fornecer equipamentos de segurança individual (EPI), durante a vigência do contrato, a todos os funcionários que necessitarem utilizá-los, conforme especificações constantes do ANEXO VI, alíneas “A” e “B”.

b) Quanto aos equipamentos utilizados pelo cargo de Jauzeiro, para a limpeza das vidraças externas e os de proteção individual (EPI), conforme ANEXO VI, alínea “B”, ambos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

c) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;

d) orientar seus empregados quanto à forma de execução dos serviços de limpeza, recepção, telefonia, ascensorista, mensageiro e operação de fotocopiadoras, bem como a conservação dos pisos e as instalações, para isso utilizando somente os materiais adequados;

e) responder por quaisquer danos materiais ou físicos, culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço a servidores do CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;

f) responsabilizar-se ainda, por quaisquer danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiro por seus empregados, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências determinadas pelo CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento por atos de negligência pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho;

g) os empregados que forem encaminhados para prestarem seus serviços ao CJF, antes de serem enquadrados na equipe efetiva, deverão ter habilidades para desenvolver as atribuições inerentes ao cargo;

h) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho nas áreas do CONTRATANTE;

i) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

j) a substituição do funcionário faltoso, relativo ao respectivo posto de trabalho, deverá ser feita em até 02 horas (no mesmo dia), depois da comunicação do encarregado Contratada e os



Conselho da Justiça Federal

substitutos deverão ser da mesma categoria, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem devidamente uniformizados;

k) manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade e qualidade dos profissionais alocados para execução dos serviços;

l) o pagamento do salário dos empregados deverá ser feito mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e do qual contarão a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social e o valor correspondente ao FGTS;

m) substituir, sempre que for solicitado pelo Conselho da Justiça Federal, o empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina e ao interesse do serviço;

n) o auxílio-transporte deverá ser fornecido aos empregados para cobertura do trajeto residência — trabalho e vice versa, (inclusive nos casos de paralisação de transporte coletivo), considerando o quantitativo médio para cada empregado de 44 (quarenta e quatro) vales mensais para linha de origem e 44 (quarenta e quatro) vales mensais da rodoviária para a sede do Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES, trecho 3, pólo 08, lote 09, Brasília-DF, bem como no edifício onde se encontra as instalações da Gráfica do Conselho, localizada no SAAN, quadra 01, lotes 10/70, Brasília-DF; O auxílio-transporte não poderá ser fornecido em pecúnia;

o) a Contratada fica obrigada a conceder aos seus empregados auxílio-alimentação, no valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, correspondentes aos dias efetivamente trabalhados, no quantitativo médio de 22 (vinte e dois) vales por mês, sem ônus para os trabalhadores;

p) os benefícios citados nos itens “n” e “o” deverão ser entregues integralmente de uma única vez a cada 30 (trinta) dias, conforme o previsto em lei; bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado as respectivas comprovações;

q) implantar Sistema Eletrônico de Ponto – SREP, para controle individual da entrada e saída dos empregados;

r) credenciar junto ao Conselho da Justiça Federal empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia local que não comprometam a execução dos serviços, proceder a distribuição de uniforme, contra cheque, auxílio-transporte, auxílio-refeição e outros itens pertinentes à prestação dos serviços;

s) apresentar laudo emitido por médico ou engenheiro da área de segurança de trabalho quanto ao grau de periculosidade/insalubridade de cada categoria, no prazo de 20(vinte) dias a partir da assinatura do termo contratual, como também a cada prorrogação do mesmo, cujo custo correrá por conta da contratada;

t) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualidade exigida na licitação.

u) autorizar o CJF a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos profissionais, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações.

7.9 – A CONTRATADA orientará os seus empregados quanto às seguintes condutas a serem seguidas no local de trabalho:

a) portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender autoridades, servidores e ao público em geral com atenção e presteza;

b) portar em local visível, acima da linha da cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

c) não tratar de assuntos de serviço, de caráter reservado, com pessoas estranhas ao CONTRATANTE;



Conselho da Justiça Federal

- d) respeitar o preposto designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional: escalas, férias, uniformes, recebimento de auxílios transporte/alimentação e problemas de relacionamento entre colegas;
- e) cumprir os horários e escalas de serviço;
- f) comunicar imediatamente aos encarregados o desaparecimento de material, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- g) tratar de assuntos referentes a escalas de serviço, férias, dispensas, uniformes, pagamento, recebimento de benefícios/auxílios, problemas de relacionamento com colegas, sempre com um dos encarregados da contratada;
- h) cumprir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Grau, especialmente no que se refere aos arts. 3º e 4º da Resolução n. 147/2011 – CJF, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.
- i) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- j) responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado.
- k) não utilizar telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho, realizado nas dependências do CJF.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Além de outras obrigações e responsabilidades expressamente previstas no contrato e das decorrentes da natureza do ajuste deverá o CONTRATANTE:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, os locais em que devam executar suas tarefas;
- c) prestar aos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato;
- d) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- f) exercer a mesma fiscalização dos serviços, por intermédio da Subsecretaria de Serviços Gerais e Comunicações e Seção de Serviços Gerais ou servidor especialmente designado para fazer o controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- g) atestar a execução dos serviços por meio do gestor designado;
- h) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- i) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme completo ou crachá de identificação. Os crachás de serviço serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para os empregados;
- j) examinar as carteiras de trabalho dos empregados da CONTRATADA e ainda comprovar o registro da função profissional;
- k) registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento;



Conselho da Justiça Federal

l) fornecer os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto do presente termo, exceto os equipamentos utilizados pelo jazeiro para a limpeza das vidraças externas e os de proteção individual que deverão ser fornecidos pela contratada.

m) adquirir os materiais de consumo necessária à execução dos serviços contratados.

9 - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

9.1 – O CONTRATANTE fará, ainda, o Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas, relativos a Férias, 13º Salário e Multa do FGTS por dispensa sem justa causa, em cumprimento à Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e à Instrução Normativa nº 0001/2013 do Conselho da Justiça Federal .

9.2 - Os valores serão retidos do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente no Banco do Brasil em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela CONTRATADA no prazo de vinte (20) dias da assinatura do termo contratual e deixará de compor o valor de pagamento mensal à contratada.

9.3 - Para a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame, os seguintes atos deverão ser precedidos:

a) solicitação do CONTRATANTE ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação e em nome da contratada;

b) assinatura pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CJF.

9.4 - Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice utilizado ou que venha a ser utilizado para o cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

9.5 - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta de contrato.

9.6 - A CONTRATADA solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços contratados pelo CONTRATANTE, ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos empregados a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

9.7 - O CONTRATANTE expedirá após a confirmação da ocorrência a indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

9.8 - A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos empregados favorecidos.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, garantia no valor de cinco por cento do valor anual do contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste;

10.2 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

10.3 - Deverá ser contratada cobertura adicional com o objetivo de garantir exclusivamente ao segurado o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de



Conselho da Justiça Federal

natureza trabalhista e previdenciária, de responsabilidade da CONTRATADA, oriundas da execução do contrato.

10.4 – A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do Contrato;
- c) Aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.5 – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no Contrato e na legislação pertinente.

10.6 – Caso haja aditamento do Contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.7 – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

10.8 – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

10.9 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

10.10 – No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa ao CJF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrada do referido documento na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX deste Conselho.

12.2 - O servidor indicado para a fiscalização da presente aquisição terá o prazo de 5 (cinco) dias para “ATESTAR” a Nota Fiscal ora mencionada, após a data de apresentação do referido documento a este Órgão.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do contrato fiscalizando no exclusivo interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, cabendo a Seção de Serviços Gerais exercer tal acompanhamento.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou por emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que, na ocorrência desta, tal fato não implica em co-responsabilidade do CJF ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Conselho da Justiça Federal

14 – DO VALOR ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - O valor anual estimativo para a contratação do **LOTE 01** é R\$ **2.584.571,80** (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos). O valor anual estimativo para a contratação do **LOTE 02** é R\$ **2.737.593,69** (dois milhões setecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos). O total estimado é de **R\$ 5.322.165,49** (cinco milhões trezentos e vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

14.2 - As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas com recursos do Orçamento Geral da União do Exercício de 2015 e 2016, no Programa de Trabalho PTRES 085308 – JC - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra.

14.3 - O Conselho da Justiça Federal reserva-se o direito de exigir a substituição do ocupante do posto de trabalho, aumentar ou reduzir o quantitativo de posto, sempre no interesse do CJF e no limite previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Ressaltamos que a remuneração proposta a ser paga em cada um dos postos de trabalho, atualmente, é a praticada no âmbito do Conselho da Justiça Federal, bem como em outros órgãos da Administração Pública Federal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado podem ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades abaixo indicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa:

a) Advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% sobre o valor mensal do contrato, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.2) não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por dia de atraso injustificado a partir da notificação para a substituição;

b.1.4) 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo CJF para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;

b.2) 1,0% sobre o valor mensal do contrato, nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;

b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada pelo número de postos mantidos descobertos multiplicados pelo número de dias sem cobertura;

b.2.4) 1,0% ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

b.3) 2,0% sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;



Conselho da Justiça Federal

b.4) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando superado o prazo de 30 (trinta), onde se caracteriza a inexecução total;

b.5) no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas no contrato e não previstas nas alíneas anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho da Justiça Federal, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16 – DA REPACTUAÇÃO

16.1 – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fundamenta a repactuação.

16.2 – Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

16.3 – O pedido de repactuação contratual formulado pela CONTRATADA deverá ser feito a partir da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão desse direito.

16.4 – Na impossibilidade de postular a repactuação contratual previamente à formalização da prorrogação do contrato, em virtude da ausência de registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho no Ministério do Trabalho, por motivo alheio à sua vontade, caberá à CONTRATADA noticiar tal fato a CONTRATANTE, a fim de possibilitar a inclusão de cláusula ao termo aditivo, por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo ou convenção devidamente registrado.

16.5 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

16.6 – Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

16.7 – Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n. 6.957/2009, a CONTRATADA deverá apresentar, com o pedido de repactuação, documentação comprobatória acerca da alteração/manutenção da alíquota FAP.



Conselho da Justiça Federal

17 – ANEXOS

- ANEXO I - EFETIVO DE POSTOS DE TRABALHO PARA CADA CATEGORIA
- ANEXO II - DA ESCOLARIDADE E DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE CADA FUNÇÃO
- ANEXO III - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE - ÁREA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
- **ANEXO IV - QUADRO DE HORÁRIO/DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO**
- ANEXO V – ÁREAS DAS EDIFICAÇÕES
- ANEXO VI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
- ANEXO IX - MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO X - VALE TRANSPORTE

18 – DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520/02 (Instituto do Pregão), de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.);
- Decreto Federal nº 3.555/00 (Aprova o Regulamento do Pregão), de 09 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 5.450/05 (Pregão Eletrônico), de 31 de maio de 2005;
- Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do CNJ (Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho da Justiça Federal);
- Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, da SLTI-MPOG, atualizada pelo pelos Acórdãos TCU nºs 2.798/2010-Plenário e o nº 1.214/2013-Plenário (Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e seus Anexos I, III, IV, V e VII e inclui o Anexo VIII);
- Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2014 (Dispõe sobre a Gestão da Estratégia da Justiça Federal e dá outras providências.) e respectivo Anexo, que trata do Plano Estratégico da Justiça Federal e o Plano de Tecnologia da Informação – PETI para os Exercícios de 2015/2020).
- Resoluções nºs 098/2009 e 169/2013-CNJ.
- Instrução Normativa nº 001, de 11 de abril de 2013, do CJF.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO I DO MÓDULO I

EFETIVO DE POSTOS DE TRABALHOPARA CADA CATEGORIA

LOTE 01 – Atividades: Limpeza, ascensorista e mensageria

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS MÍNIMOS PROPOSTOS
ENCARREGADO - SERVIÇOS GERAIS	02	44	R\$ 2.495,36
SERVENTE	43	44	R\$ 1.374,89
JAUZEIRO	02	44	R\$ 1.374,27
MENSAGEIRO (OFFICE-BOY)	03	44	R\$ 1.512,36
ASCENSORISTA (CABINEIRO)	02	30	R\$ 1.381,67
TOTAL	52		

LOTE 02 - Atividades: reprografia, copeiragem, recepção e telefonia

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS MÍNIMOS PROPOSTOS
ENCARREGADO - SERVIÇOS GERAIS	02	44	R\$ 2.495,36
OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	03	44	R\$ 1.612,51
GARÇOM	04	44	R\$ 1.749,56
COPEIRA	07	44	R\$ 1.527,65
TELEFONISTA	02	30	R\$ 1.346,65
RECEPCIONISTA	30	44	R\$ 1.769,22
TOTAL	48		



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO II DO MÓDULO I

DA ESCOLARIDADE E DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE CADA FUNÇÃO

• II.A) DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA OS CARGOS RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO

- Para os postos de trabalho de Servente e Jauzeiro: Ensino Fundamental Completo;
- Os demais postos de trabalho deverão possuir 2º grau completo ou título equivalente;
- As Recepcionistas (os) deverão ter conhecimento básico em informática, relativos à operação de microcomputador no ambiente Windows XP, Word, Excel, noções de internet e curso de formação de Recepcionista.

• II.B) DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE CADA FUNÇÃO

ENCARREGADO DE SERVIÇO – CBO 4101-05

- Supervisionar as rotinas relacionadas aos serviços de limpeza, conservação, etc.
- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências do Conselho da Justiça Federal e da Seção de Serviços Gráficos, bem como administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA;
- Providenciar substituto para suprir falta de empregados sob sua chefia, comunicando de imediato ao Chefe da Seção DE SERVIÇOS GERAIS;
- Manter informado o Chefe da Seção de Serviços Gerais sobre quaisquer alterações nas rotinas dos serviços;
- Fazer controle dos materiais;
- Fazer controle diário, semanal e mensal das requisições de materiais;
- Fazer levantamento e distribuição de material, junto aos empregados da empresa;
- Propor pedidos de materiais, simultaneamente, ou mesmo de uso diário, ao Chefe da Seção de Serviços Gerais;
- Zelar pela guarda, controle, e manutenção de bens de propriedade da Contratada;
- Fiscalizar os serviços e equipamentos zelando pela qualidade;
- Tomar providências a fim de manter os empregados da prestadora de serviços sempre uniformizados e limpos;
- Controlar a movimentação e frequência do pessoal;
- Zelar para que os empregados da contratada portem distintivos, cartões de identificação e, quando necessário equipamento de proteção individual e segurança do trabalho;
- Coordenar a conservação dos bens móveis e imóveis;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA – CBO 4151-30

- Atender aos funcionários pertencentes às diversas Unidades Administrativas do Conselho da Justiça Federal;



Conselho da Justiça Federal

- Reproduzir cópias coloridas e em preto e branco operacionalizando adequadamente o maquinário pertencente ao Conselho da Justiça Federal;
- Grampeamento
- Plastificação de documentos;
- Alcear documentos para montagem de processos;
- Perfurar papel para montagem de processo e demais serviços que se fizerem necessários;
- Demonstrar solicitude, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe e agilidade;
- Digitalizar documentos;
- Comunicar-se fluentemente;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

FAXINEIRO (SERVENTE) – CBO 5143-20

- Executar todo tipo de serviços relacionados à limpeza;
- Atender com presteza, as determinações para execução de serviços, pelo Encarregado;
- Prestar serviços de carga e descarga sempre que solicitado no âmbito do prédio;
- As demais atribuições constam no Anexo III;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

LIMPADOR DE FACHADA (JAUZEIRO) – CBO 5143-15

Executar todo tipo de serviços de limpeza e conservação das fachadas e vidraças de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes os produtos necessários;

- Atender com presteza, as determinações para execução de serviços, pelo Encarregado;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

RECEPCIONISTA – CBO 4221-05

- Recepcionar identificar e encaminhar visitantes, prestando-lhes informação sobre a localização das Unidades e de pessoas nas dependências do Conselho;
- Receber, distribuir, expedir, organizar documentos e correspondências diversas;
- Executar serviços de digitação, arquivo de documentos diversos;
- Operar microcomputador a fim de efetuar os registros pertinentes à rotina de ingressos de visitantes no CJF.
- Comunicar, imediatamente, a área de segurança qualquer eventualidade que possa colocar em risco a segurança de pessoas e bens do Órgão;
- Recepcionar autoridades quando solicitado pelo CJF;
- Recepcionar eventos realizados pelo CJF/CEJ, quando for solicitado;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

GARÇOM – CBO 5134-05

- Manter abastecido de água potável os bebedouros e todas as geladeiras no âmbito do CJF;
- Prestar serviços por ocasião de realização de recepções, coquetéis, almoços e lanches, organizados pelo Conselho;
- Preparar, servir café e lanches para magistrados, servidores e visitantes;



Conselho da Justiça Federal

— Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

COPEIRO (A) – CBO 5134-25

- Manter as dependências das copas do prédio limpas e arejadas;
- Manter os bebedouros e todas as geladeiras no âmbito do CJF limpas e arrumadas;
- Manter as bandejas de café limpas e abastecidas de seus respectivos copos;
- Manter as garrafas de café das Seções abastecidas;
- Prestar ajuda aos garçons, sempre que houver qualquer evento relativo às funções;
- Preparar e servir café e chá conforme orientação do Chefe imediato;
- Prestar seus serviços por ocasião de realização de recepções, coquetéis, almoços e lanches, organizados pelo Conselho;
- Zelar para que o material e equipamento da copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

TELEFONISTA – CBO 4222-05

- Atender e encaminhar chamadas telefônicas internas e externas;
- Anotar e transmitir recados, via telefone e/ou serviços de som, objetivando dar avisos, localizar pessoas e demais anúncios;
- Efetuar chamadas interurbanas, a cobrar ou não, registrando-as em formulário próprio para controle e posterior cobrança;
- Registrar em ata as ocorrências verificadas no expediente;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

ASCENSORISTA (CABINEIRO DE ELEVADOR) – 5141-05

- Atender com presteza as chamadas dos elevadores, circulando andar por andar;
- Detectar defeitos, evitando-se assim conseqüências graves;
- Manter limpo o elevador, supervisionando a limpeza;
- Não permitir desvio da função do elevador: Privativo, Social ou de Serviço;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

MENSAGEIRO (OFFICE BOY) – CBO 4122-05

- Executar todos os tipos de serviços relacionados MENSAGERIA, como receber, selecionar, cadastrar, foto copiar, arquivar e proceder à distribuição interna e externa das correspondências;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO III DO MÓDULO I

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE

ÁREA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Descrição dos serviços que deverão ser executados na área de limpeza e conservação nas dependências do Conselho da Justiça Federal e da Seção de Serviços Gráficos.

a) DIARIAMENTE:

- Varredura de todas as dependências;
- Limpeza geral, com espanador e flanela, de todo o mobiliário e utensílios diversos;
- Coleta de lixo, três vezes ao dia, no horário do expediente;
- Limpeza e desinfecção de todos os gabinetes sanitários;
- Limpeza e polimento de cinzeiros e utensílios de metal;
- Passagem de enceradeira nos pisos encerados, visando à manutenção do brilho;
- Limpeza e lavagem das áreas externas do prédio;
- Limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidro;
- Limpeza de aparelhos telefônicos e de comunicação;
- Limpeza de elevadores;
- Abastecimento das dependências sanitárias, sempre que necessário, com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido ou de tablete;
- Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas em laminado plástico;
- Desinfecção com equipamentos apropriados de todos os banheiros;
- Limpeza de máquinas e equipamentos com cuidados especiais de acordo com orientação do fabricante.

b) SEMANALMENTE

- Enceramento de todas as áreas com pisos enceráveis;
- Polimento de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas;
- Polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- Limpeza interna dos vidros e vidraças das fachadas do Edifício, bem como as persianas;
- Limpeza com polimento de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;
- Polimento de todas as colunas e pisos de mármore;
- Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos e dos bebedouros;
- Desinfecção e limpeza de todas as redes de esgoto;
- Limpeza geral nas cadeiras e poltronas de couro, napa ou courvin;
- Limpeza de prateleiras, estantes, depósito de material;
- Limpeza e lavagem da garagem do Edifício e demais áreas laváveis.
- Limpeza das fachadas externas do prédio.

c) QUINZENALMENTE

- Limpeza geral das fachadas externas do prédio, vidraças, utilizando o equipamento adequado;



Conselho da Justiça Federal

- Limpeza geral das luminárias;
- Limpeza geral das placas, quadros, pinturas e painéis;
- Vasculhação geral dos tetos e paredes;
- Limpeza da canalização de águas pluviais, telhados, caixas de esgoto, d'água e caixas de gordura.

d) MENSALMENTE

- Lavagem com água sanitária, de todas as partes com revestimento cerâmico, copas, banheiros e outras dependências;
- Enceramento de móveis enceráveis;
- Lavagem de carpete, utilizando equipamento adequado.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO IV DO MÓDULO I

QUADRO DE HORÁRIO/DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO.

CATEGORIA	QTD	HORÁRIOS
ENCARREGADO GERAIS	04	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
SERVEnte	43	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
JAUZEIRO	02	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
GARÇOM	04	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
COPEIRA	07	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
TELEFONISTA	02	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
ASCENSORISTA (CABINEIRO)	02	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
MENSAGEIRO (OFFICE BOY)	03	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
RECEPCIONISTA	30	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	03	Entre às 07:00 e às 21:00 horas a critério do CJF
TOTAL	100	

OBSERVAÇÕES:

1 - Os horários acima relacionados serão cumpridos de segunda à sexta-feira, a fim de perfazer uma jornada total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com exceção dos ascensoristas e telefonistas que terão uma jornada de trabalho semanal de 30 horas;

2 – Os horários poderão sofrer alterações, no interesse do CJF.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO V DO MÓDULO I

ÁREA – PRÉDIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUADRO DE DIMENSÃO (M²)

Especificação da Área construída	MEDIDA (m ²)
Área construída do CJF	25.133,36
Especificação da Área de vidros	MEDIDA (m ²)
Área de Vidros Face Interna/Externa (4.470,45 + 4.470,45)	8.940,90

TIPOS DE ÁREA – PRÉDIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

QUADRO DE DIMENSÃO (M²)

Especificação da Área construída	MEDIDA (m ²)
Área construída no SAAN	2.432,56
Especificação da Área de vidros	MEDIDA (m ²)
Área de Vidros Face Interna/Externa (40,60 + 40,60)	81,24



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO VI DO MÓDULO I

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS AOS POSTOS DE TRABALHO RELATIVOS AOS CARGOS A SEGUIR:

A) **SERVENTES:** luvas de segurança látex (150 unidades/mês (PE./média e grande), calçado de segurança de PVC (1 para cada servente, semestralmente); máscara de segurança descartável (na quantidade mínima ; de 150 unidades/mês) ou em quantidade suficiente para suprir as necessidades de trabalho e que deverão ser entregues sempre que solicitado pelo gestor;

B) **JAUZEIROS (LIMPADORES DE FACHADAS):** capacete, vestimenta para proteção do tronco contra umidade proveniente de operação com uso de água, uvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água, calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água, perneira para proteção da perna contra umidade proveniente de operações com uso de água, óculos contra respingos e de proteção contra luminosidade, dispositivo trava-queda para uso com cinturão de segurança e cinturão de segurança para proteção contra riscos de queda em trabalhos em altura: 1 kit para cada jauzeiro por semestre. Esses equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA..



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO VII DO MÓDULO I

COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

DESCRIÇÃO BÁSICA DOS UNIFORMES DOS EMPREGADOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO E DETALHES DO MODELO.

Conjunto para Faxineiros, composto de 04 (quatro) camisas gola pólo personalizadas, 02 (duas) calças, 02 (dois) pares de tênis e 04 (quatro) pares de meias.

Categoria Profissional	Números de peças fornecidas SEMESTRALMENTE	Tipo de Uniforme
Servente	02	Calça: Armação Sarja 2/1 Largura (m): 1.60; Peso (g/m2) 185; composição tecido 33% Poliéster 67% Algodão; padrão santista ou similar; Cor azul marinho
	04	CAMISA - 100% algodão – tipo gola pólo com 02 (dois) botões, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho).
	02	Tênis: Confeccionado em lona resistente, espessura 1,8mm, com forro tecido acolchoado, com palmilha em polipropileno, espessura de 3,00mm, solada em borracha de alta durabilidade, antiderrapante, ilhós de alumínio, com cadarço, na cor azul marinho.
	04	Meias: Confeccionada em algodão, tipo soquete, na cor branca.

Categoria Profissional	Números de peças fornecidas SEMESTRALMENTE	Tipo de Uniforme
Limpadores de Fachadas (Jauzeiros)	02	Calça: Armação Sarja 2/1 Largura (m): 1.60; Peso (g/m2) 185; composição tecido 33% Poliéster 67% Algodão; padrão santista ou similar; Cor azul marinho
	04	CAMISA - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho).
	01	JALECO LONGO Confeccionado em tecido algodão poliéster, padrão santista ou similar. Especificações técnicas do tecido: Armação: Sarja 3/1; Composição: 40% poliéster e 60 % algodão; Largura: 1,61 m; Peso (g/m²): 158; e Cor: Azul marinho.
	01	Botina: Confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, espessura de 2,2 cm = 0,2 mm, com forro em raspa de couro curtido ao cromo, espessura de 1,00mm, com palmilha natural curtida ao tanino, espessura de 3,00mm, solado em PU antiestático injetado diretamente no cabedal.
	04	Meias: Confeccionada em algodão, tipo soquete, na cor branca.



Conselho da Justiça Federal

Conjunto para Encarregada feminino: composto de 02 (dois) blazers, 02 (duas) calças, 04 (quatro) blusas, 04 (quatro) pares de meias finas, 02 (dois) pares de sapatos tipo scarpin.

Categoria Profissional	Números de peças fornecidas SEMESTRALMENTE	Tipo de Uniforme
Encarregada Feminino	02	Blazer/calça: em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster na cor preto, sendo o blazer forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim e calça social.
	04	Blusa: confeccionada em tecido tricoline misto, na cor bege, com gola, abertura frontal, com bolso do lado esquerdo.
	02	Calça: em tecido de micro-fibra, 100% poliéster na cor preta.
	04	Meia: Modelo meia calça, em tecido liso 84% poliamida e 16% elastano, tamanho condizente com o manequim, cor preta.
	02	Pares de sapatos: Modelo scarpin, gáspea lisa, sem cadarço, solado de borracha termoplástica com desenho anti-derrapante, e anabela, a salto inteiriço e altura entre 03 a 04 cm, na cor preta.

Conjunto para Recepcionista e telefonista, composto de 02 (dois) blazers, 01 (uma) saia, 01 (uma) calça, 04 (quatro) blusas, 04 (quatro) pares de meias finas, 02(dois) pares de sapatos tipo scarpin.

Categoria Profissional	Números de peças fornecidas SEMESTRALMENTE	Tipo de Uniforme
Recepcionista	02	Blazer: em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster na cor azul marinho, forrado internamente, inclusive a manga, com tecido tipo cetim.
	01	Saia: em tecido de micro-fibra, 100% poliéster na cor preto.
-Telefonista	01	Calça: em tecido de micro-fibra, 100% poliéster na cor preto.
	04	Blusa: confeccionada em tecido tricoline misto, na cor bege, com gola, abertura frontal, com bolso do lado esquerdo.
	04	Meia: Modelo meia calça, em tecido liso 84% poliamida e 16% elastano, tamanho condizente com o manequim, cor preta.
	02	Pares de sapatos: Modelo scarpin, gáspea lisa, sem cadarço, com palmilha interna, couro vacum, solado de borracha termoplástica com desenho anti-derrapante, e anabela, a salto inteiriço e altura entre 03 a 04 cm, na cor preta.



Conselho da Justiça Federal

Conjunto para Encarregado masculino, ascensorista, mensageiro e operador de máquina reprográfica, composto de 02 (dois) blazers, 02 (duas) calças, 04 (quatro) camisas, 04 (quatro) pares de meias, 01 (um) cinto e 02 (dois) pares de sapatos.

Categoria Profissional	Números de peças fornecidas SEMESTRALMENTE	Tipo de Uniforme
-Encarregado -Ascensorista -Mensageiro -Operador de fotocopiadora	02	Blazer/Calça: em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster na cor preto, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros.
	04	Camisa social: em tecido, gola com intertela, 100% algodão na cor branca.
	01	Gravata: em tecido 100% poliéster, na cor preta.
	04	Pares de meias: tecido 79 % algodão, 20% poliamida e 1% elastano, na cor preta.
	01	Cinto social: em couro legítimo cor preta.
	02	Pares de sapatos: Modelo social, em pelica, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com salto em borracha e solado em couro com proteção anti-derrapante.

Conjunto para Garçom, composto de 02 (dois) paletós, 02 (duas) calças, 01 (um) Summer, 04 (quatro) camisas, 01 (uma) gravata, 04 (quatro) pares de meias, 01 (um) cinto e 02 (dois) pares de sapatos.

Categoria Profissional	Números de peças fornecidas SEMESTRALMENTE	Tipo de Uniforme
GARÇOM	02	Calça e Paletó: em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster na cor preto, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros.
	01	Summer: em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster na cor branca, forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim.
	04	Camisa: modelo utilizado por garçom (peito em pique de 1º qualidade) 69% Algodão Penteado, 31%Poliésteres
	01	Gravata: Modelo borboleta, confeccionada em tecido 100% poliéster, forrada em nylon acabamento de 1ª qualidade
	04	Pares de meias: tecido 79 % algodão, 20% poliamida e 1% elastano, na cor preta.
	01	Cinto social: em couro legítimo cor preta.
	02	Pares de sapatos: Modelo social, em pelica, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com salto em borracha e solado em couro com proteção anti-derrapante.



Conselho da Justiça Federal

Conjunto para Copeira, composto de 02 (duas) saias, 04 (quatro) blusas, 01 (um) meio avental, 02 (duas) toucas, 04 (quatro) pares de meias finas, 02(dois) pares de sapatos, 01 (um) avental de napa.

Categoria Profissional	Números de peças fornecidas SEMESTRALMENTE	Tipo de Uniforme
COPEIRA	02	Saia: em tecido de micro-fibra, 100% poliéster na cor cinza escuro.
	04	Blusa: confeccionada em tecido tricoline misto, na cor branca, com gola, abertura frontal, com bolso do lado esquerdo.
	01	Meio avental: Confeccionado em tecido gabardine na cor branca.
	02	Touca: Confeccionada em filó, com detalhe em lese , na cor branca.
	04	Meias: Modelo meia calça, em tecido liso 84% poliamida e 16% elastano, tamanho condizente com o manequim, cor natural
	01	Avental em napa: na cor branca.
	02	Pares de sapatos: Modelo social, em pelica, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com salto em borracha e solado em couro com proteção anti-derrapante.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO VIII DO MÓDULO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, na qualidade de da Empresa
..... com sede à
.....

telefone: que visitei, acompanhado do servidor responsável do
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL em/...../2015, o local do(s) serviço(s) objeto do Edital
de Pregão nº _____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Brasília-DF, de de 2015

Nome completo do profissional:

Profissional da Empresa Licitante

Responsável do Conselho da Justiça Federal - CJF



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1458758.13535832-11 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

ANEXO IX DO MÓDULO I

MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, UTILIZADO PARA A ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO PARA CADA LOTE.

Obs.: Os valores previstos para uniformes e EPIs são os atuais praticados nos contratos nº 008/2013 e nº 009/2013.

LOTE 1

RESUMO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 1					
CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Encarregado de Serviços Gerais	2	2.495,36	6.428,17	12.856,33	154.276,02
Servente	43	1.374,89	3.996,69	171.857,87	2.062.294,47
Jauzeiro	2	1.786,55	4.932,80	9.865,59	118.387,14
Ascensorista	2	1.381,67	3.988,46	7.976,92	95.723,00
Mensageiro	3	1.512,36	4.274,75	12.824,26	153.891,17
TOTAL MENSAL					215.380,98
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES					2.584.571,80



Conselho da Justiça Federal

Profissional: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS			
Quantidade de Postos de Trabalho: 02 (dois)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		2.495,36
	Total da Remuneração		2.495,36
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		48,28
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		528,00
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		4,50
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		2,50
	TOTAL		583,28
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		16,73
	TOTAL		16,73
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	499,07
B	SESI ou SESC	1,50%	37,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,95
D	INCRA	0,20%	4,99
E	Salário Educação	2,50%	62,38
F	FGTS	8,00%	199,63
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	74,86
H	SEBRAE	0,60%	14,97
	TOTAL		36,80%
			918,29
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	226,83
B	Adicional de Férias	3,03%	75,61
	Subtotal		12,12%
			302,44
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	111,30
	TOTAL		16,58%
			413,73
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,75
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,28
	TOTAL		0,04%
			1,02
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			



Conselho da Justiça Federal

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	10,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,84
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	48,41
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	17,81
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,25
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	108,80
TOTAL		7,47%	186,40
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	226,83
B	Ausência por doença	1,66%	41,42
C	Licença paternidade	0,02%	0,50
D	Faltas legais	0,82%	20,46
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,75
Subtotal		11,62%	289,96
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	106,55
TOTAL		15,89%	396,51
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	918,29
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	413,73
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	1,02
4.4	Custo de rescisão	7,47%	186,40
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	396,51
TOTAL		76,78%	1.915,97
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	150,34
B	Tributos	14,25%	916,01
B1	ISS	5%	321,41
B2	PIS	1,65%	106,06
B3	CONFINS	7,60%	488,54
C	Lucro (LAIR)	6,79%	350,48
TOTAL			1.416,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		2.495,36
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		583,28
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		16,73
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		1.915,97



Conselho da Justiça Federal

Subtotal (A + B + C + D)	5.011,34
E MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro	1.416,83
VALOR TOTAL POR POSTO	6.428,17
QUANTIDADE DE POSTOS	2
VALOR MENSAL CONTRATADO	12.856,33

Profissional: SERVENTE			
Quantidade de Postos de Trabalho: 43 (quarenta e três)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Salário base - 100%	1.374,89	
	Total da Remuneração	1.374,89	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	115,51	
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	528,00	
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	4,50	
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)	2,50	
	TOTAL	650,51	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	16,73	
A	EPIs	18,00	
	TOTAL	34,73	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	274,98
B	SESI ou SESC	1,50%	20,62
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,75
D	INCRA	0,20%	2,75
E	Salário Educação	2,50%	34,37
F	FGTS	8,00%	109,99
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	41,25
H	SEBRAE	0,60%	8,25
	TOTAL	36,80%	505,96
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	124,98
B	Adicional de Férias	3,03%	41,66
	Subtotal	12,12%	166,64
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional	4,46%	61,32



Conselho da Justiça Federal

	de Férias		
TOTAL		16,58%	227,96
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,41
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,15
TOTAL		0,04%	0,56
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	26,67
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	9,82
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,14
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	59,95
TOTAL		7,47%	102,70
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	124,98
B	Ausência por doença	1,66%	22,82
C	Licença paternidade	0,02%	0,27
D	Faltas legais	0,82%	11,27
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,41
Subtotal		11,62%	159,76
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	58,71
TOTAL		15,89%	218,47
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	505,96
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	227,96
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,56
4.4	Custo de rescisão	7,47%	102,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	218,47
TOTAL		76,78%	1.055,66
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	93,47
B	Tributos	14,25%	569,53
B1	ISS	5%	199,83
B2	PIS	1,65%	65,95
B3	CONFINS	7,60%	303,75
C	Lucro (LAIR)	6,79%	217,91



Conselho da Justiça Federal

TOTAL		880,91
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	1.374,89
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	650,51
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	34,73
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	1.055,66
Subtotal (A + B + C + D)		3.115,78
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro	880,91
VALOR TOTAL POR POSTO		3.996,69
QUANTIDADE DE POSTOS		43
VALOR MENSAL CONTRATADO		171.857,87

Profissional: JAUZEIRO			
Quantidade de Postos de Trabalho: 2 (dois)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Salário base - 100%	1.374,27	
B	Adicional de Periculosidade - 30%	412,28	
Total da Remuneração		1.786,55	
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	115,54	
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	528,00	
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	4,50	
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)	2,50	
TOTAL		650,54	
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	16,73	
B	Equipamentos e EPIs	20,00	
TOTAL		36,73	
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	357,31
B	SESI ou SESC	1,50%	26,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,87
D	INCRA	0,20%	3,57
E	Salário Educação	2,50%	44,66
F	FGTS	8,00%	142,92
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	53,60
H	SEBRAE	0,60%	10,72



Conselho da Justiça Federal

TOTAL		36,80%	657,45
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	162,40
B	Adicional de Férias	3,03%	54,13
Subtotal		12,12%	216,53
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	79,68
TOTAL		16,58%	296,21
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,54
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,20
TOTAL		0,04%	0,73
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,50
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	34,66
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	12,75
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,18
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	77,89
TOTAL		7,47%	133,46
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	162,40
B	Ausência por doença	1,66%	29,66
C	Licença paternidade	0,02%	0,36
D	Faltas legais	0,82%	14,65
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,54
Subtotal		11,62%	207,60
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	76,29
TOTAL		15,89%	283,88
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	657,45
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	296,21
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,73
4.4	Custo de rescisão	7,47%	133,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	283,88
TOTAL		76,78%	1.371,74
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			



Conselho da Justiça Federal

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	115,37
B	Tributos	14,25%	702,92
B1	ISS	5%	246,64
B2	PIS	1,65%	81,39
B3	CONFINS	7,60%	374,89
C	Lucro (LAIR)	6,79%	268,95
TOTAL			1.087,24
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	1.786,55	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	650,54	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	36,73	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	1.371,74	
Subtotal (A + B + C + D)			3.845,56
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro	1.087,24	
VALOR TOTAL POR POSTO			4.932,80
QUANTIDADE DE POSTOS			2
VALOR MENSAL CONTRATADO			9.865,59

Profissional: ASCENSORISTA			
Quantidade de Postos de Trabalho: 2 (dois)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Salário base - 100%	1.381,67	
Total da Remuneração			1.381,67
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	115,10	
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	528,00	
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	4,50	
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)	2,50	
TOTAL			650,10
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	16,73	
TOTAL			16,73
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	276,33
B	SESI ou SESC	1,50%	20,73



Conselho da Justiça Federal

C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,82
D	INCRA	0,20%	2,76
E	Salário Educação	2,50%	34,54
F	FGTS	8,00%	110,53
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	41,45
H	SEBRAE	0,60%	8,29
TOTAL		36,80%	508,45
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	125,59
B	Adicional de Férias	3,03%	41,86
Subtotal		12,12%	167,46
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	61,62
TOTAL		16,58%	229,08
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,41
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,15
TOTAL		0,04%	0,57
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,80
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	26,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	9,86
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,14
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	60,24
TOTAL		7,47%	103,21
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	125,59
B	Ausência por doença	1,66%	22,94
C	Licença paternidade	0,02%	0,28
D	Faltas legais	0,82%	11,33
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,41
Subtotal		11,62%	160,55
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	59,00



Conselho da Justiça Federal

TOTAL		15,89%	219,55
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	508,45
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	229,08
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,57
4.4	Custo de rescisão	7,47%	103,21
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	219,55
TOTAL		76,78%	1.060,86
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	93,28
B	Tributos	14,25%	568,36
B1	ISS	5%	199,42
B2	PIS	1,65%	65,81
B3	CONFINS	7,60%	303,12
C	Lucro (LAIR)	6,79%	217,46
TOTAL			879,10
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		1.381,67
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		650,10
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		16,73
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		1.060,86
Subtotal (A + B + C + D)			3.109,36
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		879,10
VALOR TOTAL POR POSTO			3.988,46
QUANTIDADE DE POSTOS			2
VALOR MENSAL CONTRATADO			7.976,92

Profissional: MENSAGEIRO		
Quantidade de Postos de Trabalho: 3 (três)		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%	1.512,36
Total da Remuneração		1.512,36
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	107,26
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	528,00
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	4,50



Conselho da Justiça Federal

D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		2,50
TOTAL			642,26
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		16,73
TOTAL			16,73
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	302,47
B	SESI ou SESC	1,50%	22,69
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,12
D	INCRA	0,20%	3,02
E	Salário Educação	2,50%	37,81
F	FGTS	8,00%	120,99
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	45,37
H	SEBRAE	0,60%	9,07
TOTAL		36,80%	556,55
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	137,47
B	Adicional de Férias	3,03%	45,82
Subtotal		12,12%	183,30
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	67,45
TOTAL		16,58%	250,75
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,45
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,17
TOTAL		0,04%	0,62
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,51
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	29,34
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	10,80
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,15
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	65,94
TOTAL		7,47%	112,97



Conselho da Justiça Federal

SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	137,47
B	Ausência por doença	1,66%	25,11
C	Licença paternidade	0,02%	0,30
D	Faltas legais	0,82%	12,40
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,45
Subtotal		11,62%	175,74
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	64,58
TOTAL		15,89%	240,31
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	556,55
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	250,75
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,62
4.4	Custo de rescisão	7,47%	112,97
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	240,31
TOTAL		76,78%	1.161,21
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	99,98
B	Tributos	14,25%	609,15
B1	ISS	5%	213,74
B2	PIS	1,65%	70,53
B3	CONFINS	7,60%	324,88
C	Lucro (LAIR)	6,79%	233,07
TOTAL			942,20
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		1.512,36
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		642,26
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		16,73
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		1.161,21
Subtotal (A + B + C + D)			3.332,56
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		942,20
VALOR TOTAL POR POSTO			4.274,75
QUANTIDADE DE POSTOS			3
VALOR MENSAL CONTRATADO			12.824,26



Conselho da Justiça Federal

LOTE 2

RESUMO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2					
CATEGORIA	QUANTIDADE E DE POSTOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Encarregado de Serviços Gerais	2	2.495,36	6.418,24	12.836,48	154.037,74
Operador de Máquina Copiadora	3	1.612,51	4.484,22	13.452,66	161.431,94
Garçom	4	1.749,56	4.784,45	19.137,80	229.653,58
Copeira	7	1.527,65	4.298,32	30.088,25	361.059,02
Recepcionista	30	1.769,22	4.827,52	144.825,54	1.737.906,43
Telefonista	2	1.346,65	3.896,04	7.792,08	93.504,98
TOTAL MENSAL					228.132,81
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES					2.737.593,69



Conselho da Justiça Federal

Profissional: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS			
Quantidade de Postos de Trabalho: 02 (dois)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		2.495,36
	Total da Remuneração		2.495,36
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		48,28
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		528,00
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		4,50
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		2,50
	TOTAL		583,28
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		8,99
	TOTAL		8,99
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	499,07
B	SESI ou SESC	1,50%	37,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,95
D	INCRA	0,20%	4,99
E	Salário Educação	2,50%	62,38
F	FGTS	8,00%	199,63
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	74,86
H	SEBRAE	0,60%	14,97
	TOTAL		36,80% 918,29
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	226,83
B	Adicional de Férias	3,03%	75,61
	Subtotal		12,12% 302,44
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	111,30
	TOTAL		16,58% 413,73
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,75
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,28
	TOTAL		0,04% 1,02



Conselho da Justiça Federal

SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	10,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,84
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	48,41
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	17,81
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,25
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	108,80
TOTAL		7,47%	186,40
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	226,83
B	Ausência por doença	1,66%	41,42
C	Licença paternidade	0,02%	0,50
D	Faltas legais	0,82%	20,46
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,75
Subtotal		11,62%	289,96
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	106,55
TOTAL		15,89%	396,51
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	918,29
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	413,73
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	1,02
4.4	Custo de rescisão	7,47%	186,40
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	396,51
TOTAL		76,78%	1.915,97
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	150,11
B	Tributos	14,25%	914,60
B1	ISS	5%	320,91
B2	PIS	1,65%	105,90
B3	CONFINS	7,60%	487,79
C	Lucro (LAIR)	6,79%	349,94
TOTAL			1.414,64
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		2.495,36
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		583,28
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		8,99



Conselho da Justiça Federal

D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	1.915,97
Subtotal (A + B + C + D)		5.003,60
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro	1.414,64
VALOR TOTAL POR POSTO		6.418,24
QUANTIDADE DE POSTOS		2
VALOR MENSAL CONTRATADO		12.836,48

Profissional: OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA			
Quantidade de Postos de Trabalho: 3 (três)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		1.612,51
Total da Remuneração			1.612,51
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		101,25
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		528,00
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		4,50
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		2,50
TOTAL			636,25
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		8,99
TOTAL			8,99
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	322,50
B	SESI ou SESC	1,50%	24,19
C	SENAI ou SENAC	1,00%	16,13
D	INCRA	0,20%	3,23
E	Salário Educação	2,50%	40,31
F	FGTS	8,00%	129,00
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	48,38
H	SEBRAE	0,60%	9,68
TOTAL			36,80% 593,40
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	146,58
B	Adicional de Férias	3,03%	48,86
Subtotal			12,12% 195,44
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de	4,46%	71,92



Conselho da Justiça Federal

	Férias		
TOTAL		16,58%	267,36
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,48
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,18
TOTAL		0,04%	0,66
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,54
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	31,28
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	11,51
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,16
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	70,31
TOTAL		7,47%	120,45
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	146,58
B	Ausência por doença	1,66%	26,77
C	Licença paternidade	0,02%	0,32
D	Faltas legais	0,82%	13,22
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,48
Subtotal		11,62%	187,37
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	68,85
TOTAL		15,89%	256,23
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	593,40
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	267,36
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,66
4.4	Custo de rescisão	7,47%	120,45
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	256,23
TOTAL		76,78%	1.238,10
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	104,88
B	Tributos	14,25%	639,00



Conselho da Justiça Federal

B1	ISS	5%	224,21
B2	PIS	1,65%	73,99
B3	CONFINS	7,60%	340,80
C	Lucro (LAIR)	6,79%	244,49
TOTAL			988,37
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		1.612,51
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		636,25
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		8,99
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		1.238,10
Subtotal (A + B + C + D)			3.495,85
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		988,37
VALOR TOTAL POR POSTO			4.484,22
QUANTIDADE DE POSTOS			3
VALOR MENSAL CONTRATADO			13.452,66

Profissional: GARÇOM			
Quantidade de Postos de Trabalho: 4 (quatro)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		1.749,56
Total da Remuneração			1.749,56
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		93,03
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		528,00
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		4,50
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		2,50
TOTAL			628,03
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		8,99
TOTAL			8,99
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	349,91
B	SESI ou SESC	1,50%	26,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,50
D	INCRA	0,20%	3,50
E	Salário Educação	2,50%	43,74



Conselho da Justiça Federal

F	FGTS	8,00%	139,96
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	52,49
H	SEBRAE	0,60%	10,50
TOTAL		36,80%	643,84
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	159,04
B	Adicional de Férias	3,03%	53,01
Subtotal		12,12%	212,05
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	78,03
TOTAL		16,58%	290,08
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,52
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,19
TOTAL		0,04%	0,72
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	33,94
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	12,49
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,17
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	76,28
TOTAL		7,47%	130,69
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	159,04
B	Ausência por doença	1,66%	29,04
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Faltas legais	0,82%	14,35
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,52
Subtotal		11,62%	203,30
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	74,71
TOTAL		15,89%	278,01
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	643,84



Conselho da Justiça Federal

4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	290,08
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,72
4.4	Custo de rescisão	7,47%	130,69
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	278,01
TOTAL		76,78%	1.343,33
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	111,90
B	Tributos	14,25%	681,78
B1	ISS	5%	239,22
B2	PIS	1,65%	78,94
B3	CONFINS	7,60%	363,62
C	Lucro (LAIR)	6,79%	260,86
TOTAL			1.054,54
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		1.749,56
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		628,03
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		8,99
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		1.343,33
Subtotal (A + B + C + D)			3.729,91
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		1.054,54
VALOR TOTAL POR POSTO			4.784,45
QUANTIDADE DE POSTOS			4
VALOR MENSAL CONTRATADO			19.137,80

Profissional: COPEIRA		
Quantidade de Postos de Trabalho: 7 (sete)		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%	1.527,65
Total da Remuneração		1.527,65
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	106,34
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	528,00
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	4,50
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)	2,50
TOTAL		641,34
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	8,99
TOTAL		8,99
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		



Conselho da Justiça Federal

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	305,53
B	SESI ou SESC	1,50%	22,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,28
D	INCRA	0,20%	3,06
E	Salário Educação	2,50%	38,19
F	FGTS	8,00%	122,21
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	45,83
H	SEBRAE	0,60%	9,17
TOTAL		36,80%	562,18
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	138,86
B	Adicional de Férias	3,03%	46,29
Subtotal		12,12%	185,15
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	68,14
TOTAL		16,58%	253,29
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,46
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,17
TOTAL		0,04%	0,63
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,51
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	29,64
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	10,91
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,15
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	66,61
TOTAL		7,47%	114,12
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	138,86
B	Ausência por doença	1,66%	25,36
C	Licença paternidade	0,02%	0,31
D	Faltas legais	0,82%	12,53
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,46



Conselho da Justiça Federal

Subtotal		11,62%	177,51
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	65,23
TOTAL		15,89%	242,74
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	562,18
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	253,29
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,63
4.4	Custo de rescisão	7,47%	114,12
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	242,74
TOTAL		76,78%	1.172,95
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	100,53
B	Tributos	14,25%	613,34
B1	ISS	5%	214,92
B2	PIS	1,65%	70,92
B3	CONFINS	7,60%	326,67
C	Lucro (LAIR)	6,79%	234,35
TOTAL			947,39
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		1.527,65
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		641,34
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		8,99
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		1.172,95
Subtotal (A + B + C + D)			3.350,93
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		947,39
VALOR TOTAL POR POSTO			4.298,32
QUANTIDADE DE POSTOS			7
VALOR MENSAL CONTRATADO			30.088,25

Profissional: RECEPCIONISTA		
Quantidade de Postos de Trabalho: 30 (trinta)		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%	1.769,22
Total da Remuneração		1.769,22
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	91,85
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	528,00
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	4,50
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)	2,50



Conselho da Justiça Federal

TOTAL		626,85	
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Unifomes		8,99
TOTAL		8,99	
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	353,84
B	SESI ou SESC	1,50%	26,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,69
D	INCRA	0,20%	3,54
E	Salário Educação	2,50%	44,23
F	FGTS	8,00%	141,54
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	53,08
H	SEBRAE	0,60%	10,62
TOTAL		36,80%	651,07
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		% VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	160,82
B	Adicional de Férias	3,03%	53,61
Subtotal		12,12%	214,43
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	78,91
TOTAL		16,58%	293,34
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		% VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,53
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,20
TOTAL		0,04%	0,73
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,43
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	34,32
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	12,63
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,18
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	77,14
TOTAL		7,47%	132,16
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE		% VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	160,82
B	Ausência por doença	1,66%	29,37
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Faltas legais	0,82%	14,51
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,53



Conselho da Justiça Federal

Subtotal		11,62%	205,58
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	75,55
TOTAL		15,89%	281,13
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	651,07
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	293,34
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,73
4.4	Custo de rescisão	7,47%	132,16
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	281,13
TOTAL		76,78%	1.358,43
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	112,90
B	Tributos	14,25%	687,92
B1	ISS	5%	241,38
B2	PIS	1,65%	79,65
B3	CONFINS	7,60%	366,89
C	Lucro (LAIR)	6,79%	263,21
TOTAL			1.064,03
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		1.769,22
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		626,85
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		8,99
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		1.358,43
Subtotal (A + B + C + D)			3.763,49
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		1.064,03
VALOR TOTAL POR POSTO			4.827,52
QUANTIDADE DE POSTOS			30
VALOR MENSAL CONTRATADO			144.825,54

Profissional: TELEFONISTA		
Quantidade de Postos de Trabalho: 2 (dois)		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%	1.346,65
Total da Remuneração		1.346,65
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	117,23
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	528,00
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	4,50
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)	2,50
TOTAL		647,70
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS		



Conselho da Justiça Federal

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	8,99	
TOTAL		8,99	
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	269,33
B	SESI ou SESC	1,50%	20,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,47
D	INCRA	0,20%	2,69
E	Salário Educação	2,50%	33,67
F	FGTS	8,00%	107,73
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	40,40
H	SEBRAE	0,60%	8,08
TOTAL		36,80%	495,57
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	122,41
B	Adicional de Férias	3,03%	40,80
Subtotal		12,12%	163,21
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	60,06
TOTAL		16,58%	223,28
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,40
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,15
TOTAL		0,04%	0,55
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,66
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,45
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	26,13
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	9,61
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,13
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	58,71
TOTAL		7,47%	100,59
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	122,41
B	Ausência por doença	1,66%	22,35



Conselho da Justiça Federal

C	Licença paternidade	0,02%	0,27
D	Faltas legais	0,82%	11,04
E	Acidente de Trabalho	0,03%	0,40
Subtotal		11,62%	156,48
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	57,50
TOTAL		15,89%	213,98
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	495,57
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	223,28
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	0,55
4.4	Custo de rescisão	7,47%	100,59
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	213,98
TOTAL		76,78%	1.033,97
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	91,12
B	Tributos	14,25%	555,19
B1	ISS	5%	194,80
B2	PIS	1,65%	64,28
B3	CONFINS	7,60%	296,10
C	Lucro (LAIR)	6,79%	212,42
TOTAL			858,73
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		1,346,65
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		647,70
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		8,99
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		1.033,97
Subtotal (A + B + C + D)			3.037,32
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		858,73
VALOR TOTAL POR POSTO			3.896,04
QUANTIDADE DE POSTOS			2
VALOR MENSAL CONTRATADO			7.792,08



Conselho da Justiça Federal

ANEXO X MÓDULO I

VALE TRANSPORTE				
Percurso	Custo Un.	Quant. Mês/ Empregado	Total	
Residência/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 3,00	22	R\$ 66,00	
Rodoviária Plano Piloto/CJF	R\$ 1,50	22	R\$ 33,00	
CJF/Rodoviária Plano Piloto	R\$ 1,50	22	R\$ 33,00	
Rodoviária Plano Piloto/Residência	R\$ 3,00	22	R\$ 66,00	
TOTAL	R\$ 9,00	22	R\$ 198,00	
Categoria	Salário Base	Custo do Vale	6% do Salário Base	Custo do Empregador
Encarregado de Serviços Gerais	R\$ 2.495,36	R\$ 198,00	R\$ 149,72	R\$ 48,28
Servente	R\$ 1.374,89	R\$ 198,00	R\$ 82,49	R\$ 115,51
Jauzeiro	R\$ 1.786,55	R\$ 198,00	R\$ 107,19	R\$ 90,81
Ascensorista	R\$ 1.381,67	R\$ 198,00	R\$ 82,90	R\$ 115,10
Mensageiro	R\$ 1.512,36	R\$ 198,00	R\$ 90,74	R\$ 107,26
Operador de Máquina Reográfica	R\$ 1.612,51	R\$ 198,00	R\$ 96,75	R\$ 101,25
Garçom	R\$ 1.749,56	R\$ 198,00	R\$ 104,97	R\$ 93,03
Copeira	R\$ 1.527,65	R\$ 198,00	R\$ 91,66	R\$ 106,34
Recepcionista	R\$ 1.769,22	R\$ 198,00	R\$ 106,15	R\$ 91,85
Telefonista	R\$ 1.346,65	R\$ 198,00	R\$ 80,80	R\$ 117,20



Conselho da Justiça Federal

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NF

TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A SUBMÓDULO 4.1 - DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30 0,50	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º Salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3º Res. CNJ 098/2009 (**)				
Taxa da conta-corrente vinculada (inciso III, artigo 2º IN) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-corrente vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Declaro que, durante a vigência do Contrato CJF nº. ____/2015, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2015.

EMPRESA:

CNPJ:

CONTRATADA
Responsável Empresa



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1458758.13535832-11 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho da Justiça Federal

DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

(o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional alocado em qualquer serviço objeto deste edital)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO (Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

• IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/fax (____) _____

CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O XXXXXXXXXXXXX

Contrato n. NNNNNN

• IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)

NOME:.....
RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF:
DATA DE INGRESSO NO TRIBUNAL:

.....
ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL:
.....

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao _____?

NÃO ()

SIM () pormenorizar em folha anexa.

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local:

Data:

...../...../.....

Assinatura do (a) empregado (a):
.....

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

NOME DO(A)

EMPREGADO(A):.....

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF:

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXXXX, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:

Nome do parente:
Grau de parentesco:

70



Conselho da Justiça Federal

Órgão e cargo do parente:
Nome do parente:
Grau de parentesco:
Órgão e cargo do parente:
Nome do parente:
Grau de parentesco:
Órgão e cargo do parente:
Nome do parente:
Grau de parentesco:
Órgão e cargo do parente:
Nome do parente:
Grau de parentesco:
Órgão e cargo do parente:

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local Data/...../.....

Assinatura do (a) empregado (a):

1 (o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.)

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro, casado, RG n. _____ Órgão Emissor:....., CPF n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, estabelecida na _____, CEP: _____, telefone/fax (____) _____, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. _____, firmado entre a _____ e o _____, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Local e data

Assinatura
(representante legal da empresa)



Conselho da Justiça Federal

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins junto ao Conselho da Justiça Federal que possuímos os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
Valor Total dos Contratos		

Brasília, _____ de _____ de 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome legível _____



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

MÓDULO II – PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL.....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PARA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço mensal e anual com todos os tributos e eventuais descontos inclusos.

2) Pagamento, exclusivamente, por ordem bancária.

Observação: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

LOTE 1

RESUMO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 1					
CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Encarregado de Serviços Gerais	2	2.495,36			
Servente	43	1.374,89			
Jauzeiro	2	1.786,55			
Ascensorista	2	1.381,67			
Mensageiro	3	1.512,36			
TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES					



Conselho da Justiça Federal

Profissional: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS			
Quantidade de Postos de Trabalho: 02 (dois)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		2.495,36
	Total da Remuneração		2.495,36
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
	TOTAL		
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
	TOTAL		
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL		%
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
	Subtotal		12,12%
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
	TOTAL		16,58%
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
	TOTAL		0,04%
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			



Conselho da Justiça Federal

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		



Conselho da Justiça Federal

Subtotal (A + B + C + D)	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro
VALOR TOTAL POR POSTO	
QUANTIDADE DE POSTOS	
	2
VALOR MENSAL CONTRATADO	

Profissional: SERVENTE			
Quantidade de Postos de Trabalho: 43 (quarenta e três)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		1.374,89
	Total da Remuneração		1.374,89
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
	TOTAL		
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
A	EPIs		
	TOTAL		
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL	%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
	Subtotal	12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional	4,46%	



Conselho da Justiça Federal

	de Férias		
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,41
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,15
TOTAL		0,04%	0,56
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	



Conselho da Justiça Federal

C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			43
VALOR MENSAL CONTRATADO			

Profissional: JAUZEIRO			
Quantidade de Postos de Trabalho: 2 (dois)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Salário base - 100%		1.374,27
B	Adicional de Periculosidade - 30%		412,28
Total da Remuneração			1.786,55
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
TOTAL			
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes		
B	Equipamentos e EPIs		
TOTAL			
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	



Conselho da Justiça Federal

H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
Subtotal		12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
TOTAL		0,04%	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	



Conselho da Justiça Federal

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			2
VALOR MENSAL CONTRATADO			

Profissional: ASCENSORISTA			
Quantidade de Postos de Trabalho: 2 (dois)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		1.381,67
Total da Remuneração			1.381,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
TOTAL			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	



Conselho da Justiça Federal

B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		36,80%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
Subtotal		12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
TOTAL		0,04%	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	



Conselho da Justiça Federal

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			2
VALOR MENSAL CONTRATADO			

Profissional: MENSAGEIRO		
Quantidade de Postos de Trabalho: 3 (três)		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%	1.512,36
Total da Remuneração		1.512,36
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	



Conselho da Justiça Federal

B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
TOTAL			
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
Subtotal		12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
TOTAL		0,04%	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	



Conselho da Justiça Federal

G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			3
VALOR MENSAL CONTRATADOa			





Conselho da Justiça Federal

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....(máximo XXX), contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

Brasília- DF,...../ xxxxx /2015.

Nome legível

Assinatura do responsável



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1458758.13535832-11 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho da Justiça Federal

LOTE 2

RESUMO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2					
CATEGORIA	QUANTIDADE E DE POSTOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Encarregado de Serviços Gerais	2	2.495,36			
Operador de Máquina Copiadora	3	1.612,51			
Garçom	4	1.749,56			
Copeira	7	1.527,65			
Recepcionista	30	1.769,22			
Telefonista	2	1.346,65			
TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES					



Conselho da Justiça Federal

Profissional: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS			
Quantidade de Postos de Trabalho: 02 (dois)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		2.495,36
	Total da Remuneração		2.495,36
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
	TOTAL		
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
	TOTAL		
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL		%
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
	Subtotal		12,12%
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
	TOTAL		16,58%
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
	TOTAL		0,04%



Conselho da Justiça Federal

SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		



Conselho da Justiça Federal

D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR POSTO		
QUANTIDADE DE POSTOS		2
VALOR MENSAL CONTRATADO		

Profissional: OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA			
Quantidade de Postos de Trabalho: 3 (três)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Salário base - 100%	1.612,51	
Total da Remuneração		1.612,51	
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
TOTAL			
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	8,99	
TOTAL		8,99	
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
Subtotal		12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de	4,46%	



Conselho da Justiça Federal

	Férias		
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
TOTAL		0,04%	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	



Conselho da Justiça Federal

B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			3
VALOR MENSAL CONTRATADO			

Profissional: GARÇOM			
Quantidade de Postos de Trabalho: 4 (quatro)			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%		1.749,56
Total da Remuneração			1.749,56
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)		
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)		
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
TOTAL			
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	



Conselho da Justiça Federal

F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
Subtotal		12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
TOTAL		0,04%	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)



Conselho da Justiça Federal

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			4
VALOR MENSAL CONTRATADO			

Profissional: COPEIRA		
Quantidade de Postos de Trabalho: 7 (sete)		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%	1.527,65
Total da Remuneração		1.527,65
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)	
TOTAL		
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
TOTAL		



Conselho da Justiça Federal

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
Subtotal		12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
TOTAL		0,04%	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	



Conselho da Justiça Federal

D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			7
VALOR MENSAL CONTRATADO			

Profissional: RECEPCIONISTA		
Quantidade de Postos de Trabalho: 30 (trinta)		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%	1.769,22
Total da Remuneração		1.769,22
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	



Conselho da Justiça Federal

C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)		
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)		
TOTAL			
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
TOTAL			
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
Subtotal		12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
TOTAL		0,04%	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	



Conselho da Justiça Federal

C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			30
VALOR MENSAL CONTRATADO			

Profissional: TELEFONISTA		
Quantidade de Postos de Trabalho: 2 (dois)		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base - 100%	1.346,65
Total da Remuneração		1.346,65
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte (considerar 22 dias x R\$ 9,00 - 6%)	
B	Auxílio Alimentação (Cláusula 14ª CCT 2015)	
C	Assist. Odontológica (Cláusula 18ª CCT 2015)	
D	Auxílio Morte/Funeral (Cláusula 17ª CCT 2015)	



Conselho da Justiça Federal

TOTAL			
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Unifomes		
TOTAL			
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT ajustado = RAT x FAP	%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		% VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09%	
B	Adicional de Férias	3,03%	
Subtotal		12,12%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	
TOTAL		16,58%	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		% VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	
TOTAL		0,04%	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001%	
D	Aviso prévio trabalhado (Pago somente no primeiro ano de contrato)	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36%	
TOTAL		7,47%	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			



Conselho da Justiça Federal

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REP. DO PROFIS. AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Faltas legais	0,82%	
E	Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		11,62%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27%	
TOTAL		15,89%	
QUADRO RESUMO – MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	
4.4	Custo de rescisão	7,47%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89%	
TOTAL		76,78%	
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos	14,25%	
B1	ISS	5%	
B2	PIS	1,65%	
B3	CONFINS	7,60%	
C	Lucro (LAIR)	6,79%	
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
5.	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos		
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO			
QUANTIDADE DE POSTOS			2
VALOR MENSAL CONTRATADO			

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....(máximo XXX), contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.





Conselho da Justiça Federal

Brasília- DF,...../ xxxxx /2015.

Nome legível

Assinatura do responsável



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1458758.13535832-11 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2015

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

(ADEQUAR CASO MAIS DE UMA EMPRESA VENÇA A LICITAÇÃO)

PROCESSO N. ADM-2015/00099

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

Contrato de fornecimento de Serviços de **limpeza, copeiragem, recepção, ascensorista, reprografia e telefonia**, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa

_____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é contratação de serviços, de natureza continuada, de **limpeza, copeiragem, recepção, ascensorista, reprografia e telefonia** nas dependências do Conselho de Justiça Federal e prédio da Gráfica do Contratante, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Contrato, na proposta comercial e tudo que conste do Pregão Eletrônico n. 23/2015 e que, portanto, ficam fazendo parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:



Conselho da Justiça Federal

- a) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus empregados aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- c) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- d) Consentir durante a execução deste Contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- e) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução deste Contrato;
- g) Fornecer uniformes, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato, conforme especificações constantes no ANEXO VII do MÓDULO I.
- h) Entregar os uniformes completos e apropriados aos empregados destacados para execução dos serviços mediante recibo (relação nominal) com a efetiva data do recebimento assinada pelos empregados, cuja cópia deverá ser enviada a unidade fiscalizadora da prestação dos serviços no prazo máximo de cinco (05) dias após a efetivação da entrega.
- i) Não repassar os custos do uniforme a seus empregados.
- j) Responder por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.
- k) Fornecer equipamentos de segurança individual (EPI), durante a vigência deste Contrato, a todos os empregados que necessitarem utilizá-los, conforme especificações constantes do ANEXO VI, alíneas “A” e “B”.
- l) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.
- m) Orientar seus empregados quanto à forma de execução dos serviços de limpeza, recepção, telefonia, ascensorista, mensageiro e operação de fotocopiadoras, bem como a conservação dos pisos e as instalações, para isso utilizando somente os materiais adequados.
- n) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho nas áreas do CONTRATANTE.
- o) Substituir, sempre que for exigido pelo Contratante, o empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina e ao interesse do serviço.
- p) Autorizar o Contratante a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações.
- q) Implantar Sistema Eletrônico de Ponto, para controle individual da entrada e saída dos empregados.



Conselho da Justiça Federal

- r) Credenciar junto ao Contratante empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia local que não comprometam a execução dos serviços, proceder a distribuição de uniforme, contra cheque, auxílio-transporte, auxílio-refeição e outros itens pertinentes à prestação dos serviços.
- s) apresentar laudo emitido por médico ou engenheiro da área de segurança de trabalho quanto ao grau de periculosidade/insalubridade de cada categoria, no prazo de 20(vinte) dias após da assinatura do termo contratual, como também a cada prorrogação do mesmo, cujo custo correrá por conta da contratada.
- t) Manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade e qualidade dos profissionais alocados para execução dos serviços.
- u) Substituir o empregado faltoso, relativo ao respectivo posto de trabalho, em até 2 horas (no mesmo dia), depois da comunicação do encarregado à Contratada e os substitutos deverão ser da mesma categoria, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem devidamente uniformizados.
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência (Módulo I e Anexos), com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.
- w) Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, nos termos da resolução nº 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta>).
- x) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Contrato e seus Módulos;
- y) Demais obrigações constantes do Item 7 do Módulo I – Termo de Referência.

2.2 – A CONTRATADA deverá ainda, orientar os seus empregados quanto às seguintes condutas a serem seguidas no local de trabalho:

- a) portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender autoridades, servidores e ao público em geral com atenção e presteza;
- b) portar em local visível, acima da linha da cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
- c) não tratar de assuntos de serviço, de caráter reservado, com pessoas estranhas ao CONTRATANTE;
- d) respeitar o preposto designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional: escalas de serviço, férias, dispensas, uniformes, pagamento, recebimento de auxílios transporte/alimentação e problemas de relacionamento entre colegas;
- e) cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
- f) comunicar imediatamente ao encarregado o desaparecimento de material, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- g) tratar de assuntos referentes a escalas de serviço, férias, dispensas, uniformes, pagamento, recebimento de benefícios/auxílios, problemas de relacionamento com colegas, sempre com um dos encarregados da empresa;
- k) não utilizar telefone celular, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho, realizado nas dependências do Contratante.

2.3 - Os empregados da contratada que estiverem prestando serviço ao Contratante, embora sujeitos às normas disciplinares do Contratante, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, mantendo-o com a Contratada que, como tal, responderá única e exclusivamente



Conselho da Justiça Federal

perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer danos causados ao contratante, ou a terceiros, por seus empregados, durante e em consequência da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento no faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- a)** permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b)** assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- c)** prestar aos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- d)** efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- e)** exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- f)** exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio da Subsecretaria de Serviços Gerais e Comunicações e Seção de Serviços Gerais ou servidor especialmente designado para fazer o controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- g)** atestar a execução dos serviços por meio do gestor designado;
- h)** disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- i)** ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme completo ou crachá de identificação. Os crachás de serviço serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para os empregados;
- j)** examinar as carteiras de trabalho dos empregados da CONTRATADA e ainda comprovar o registro da função profissional;
- k)** registrar todas as ocorrências referentes à execução deste Contrato, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento;
- l)** fornecer os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, exceto os equipamentos utilizados pelo jazeiro para a limpeza das vidraças externas e os de proteção individual que deverão ser fornecidos pela contratada;
- m)** adquirir os materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados..

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados nas dependências do Contratante, SCES Lote 09, trecho 03 Polo 08 e na Seção de Serviços Gráficos localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília-DF.

4.2 Para prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada alojará recursos humanos do seu quadro de pessoal, conforme as categorias profissionais e quantidades de postos de trabalho indicados no ANEXO I, do Módulo I.

4.3 Os salários a serem pagos aos empregados da Contratada são os constantes da tabela indicada no ANEXO I, do Módulo I.



Conselho da Justiça Federal

4.4 A execução dos serviços de limpeza será realizada levando em consideração as rotinas e as áreas e os horários especificados nos ANEXOS II, III, IV e V do Módulo I.

4.5 - Os empregados da Contratada do sexo masculino deverão apresentar-se asseados, barbeados, uniformizados e identificados para o desempenho de suas funções e, quando for o caso, munidos de dispositivos de proteção individual que se fizerem necessários. As empregadas do sexo feminino deverão apresentar-se asseadas, com maquiagem suave, uniformizadas e identificadas para o desempenho de suas funções.

4.6 - Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às condições aqui estipuladas e aquelas estipuladas no Módulo I – Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, o prazo de vigência estipulado no item 5.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

5.3 – A prorrogação do prazo de vigência deste contrato, ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fundamenta a repactuação.

6.2 - Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.3 - O pedido de repactuação formulado pela CONTRATADA deverá ser feito a partir da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão desse direito.

6.4 - Na impossibilidade de postular a repactuação contratual previamente à formalização da prorrogação do contrato, em virtude da ausência de registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho no Ministério do Trabalho, por motivo alheio à sua vontade, caberá à CONTRATADA noticiar tal fato ao CONTRATANTE, a fim de possibilitar a inclusão de cláusula ao termo aditivo, por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo ou convenção devidamente registrado.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.7 - Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

6.8 - Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n. 6.957/2009, a CONTRATADA deverá apresentar, com o pedido de repactuação, documentação comprobatória acerca da alteração/manutenção da alíquota FAP.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1 – O preço estimado que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços, nos termos do presente contrato, é de:

7.1.1 - Lote/Grupo 1 R\$ ____ (____), valor mensal e de R\$ ____ (____), valor anual, conforme discriminados no Módulo II – Planilha de Preço ao presente Termo (**este anexo será elaborado a partir da proposta vencedora**).

7.1.2 - Lote/Grupo 2 R\$ ____ (____), valor mensal e de R\$ ____ (____), valor anual, conforme discriminados no Módulo II – Planilha de Preço ao presente Termo (**este anexo será elaborado a partir da proposta vencedora**).

7.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

7.3 - Os valores a serem cobrados pelos serviços efetivamente realizados poderão ser repactuados pela superveniência de disposições legais por força da Convenção Coletiva de Trabalho das categorias.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, e N.D.: _____, N.D.: _____, conforme Nota de Empenho n. ____, e _____, de ____/____/____.

8.2 – Observada as limitações constantes do §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.1.1 - O servidor designado pelo CONTRATANTE, atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições constantes deste Contrato.

9.2 – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O recebimento dos serviços ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

10.3 – O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da apresentação da Nota fiscal ao Contratante.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão devidos pela efetiva prestação dos serviços e efetuados mensalmente através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

11.2 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

11.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

11.3 - Para os fins previstos no item 11.2 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal de cobrança.

11.4 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5 – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

11.6 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.7 – Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no item 11.1 desta Cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

11.8 – Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

11.9 – A documentação mencionada no item 11.8, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.10 – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.11 - Independentemente de comprovação, o CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.212/1991, reterá a alíquota de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária.

11.12 – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para o pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

11.13 – Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1 - O CONTRANTE fará o Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas, relativos a Férias, 13º Salário e Multa do FGTS por dispensa sem justa causa, em cumprimento às Resoluções n.s 98/2009



Conselho da Justiça Federal

e 169/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e à Instrução Normativa nº 0001/2013, conforme abaixo descrito.

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NF

TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A SUBMÓDULO 4.1 - DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50	6,00%	0,50%	6,00%
13º Salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3º Res. CNJ 098/2009 (**)				
Taxa da conta-corrente vinculada (inciso III, artigo 2º IN) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-corrente vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

12.2 - Os valores serão retidos do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente no Banco do Brasil em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela CONTRATADA no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do termo contratual e deixará de compor o valor de pagamento mensal à empresa.

12.3 - Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, com a finalidade única de custear os itens listados no primeiro parágrafo e será movimentada somente mediante a autorização do Contratante.

12.4 - Para a assinatura deste Contrato de prestação de serviços os seguintes atos deverão ser precedidos.

a) solicitação do CONTRATANTE ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação e em nome da Contratada;

b) assinatura pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Contratante.

12.5 - Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice utilizado ou que venha a ser utilizado para o cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

12.6 - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta de contrato.

12.7 - A CONTRATADA solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços ao CONTRATANTE, ocorridas durante a vigência



Conselho da Justiça Federal

deste Contrato. Para tanto a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos empregados a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

12.8 - O CONTRATANTE expedirá após a confirmação da ocorrência a indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

12.9 - A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos empregados favorecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Para o integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste, em uma das modalidades do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93.

13.1.1 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

13.2 - Deverá ser contratada cobertura adicional com o objetivo de garantir exclusivamente ao segurado o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, de responsabilidade da CONTRATADA, oriundas da execução deste Contrato.

13.3 – A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- c) Aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.4 – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

13.5 – Caso haja aditamento deste Contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.6 – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

13.7 – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

13.8 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja inadimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

13.9 – No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observado o regular procedimento administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

14.2 – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

14.3 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências

14.3.1 - 0,5 % sobre o valor mensal do contrato, nos casos de:

14.3.1.1	Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá. Aplicada por ocorrência notificada;
14.3.1.2	Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;
14.3.1.3	Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por dia de atraso injustificado a partir da notificação para a substituição;

14.3.2 - 0,5 % sobre o valor mensal do contrato no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo Contratante para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

14.3.3 - 1,0 % sobre o valor mensal do contrato, nos casos de:

14.3.3.1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA
14.3.3.2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;
14.3.3.3	Deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada pelo número de postos mantidos descobertos multiplicados pelo número de dias sem cobertura;

14.3.4. 1,0% ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

14.3.5. 2,0% sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;

14.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – na seguinte ocorrência:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando superado o prazo de 30 (trinta), onde se caracteriza a inexecução total.

b) no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas neste contrato e não previstas nas alíneas anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.8 – O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado



Conselho da Justiça Federal

dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à Contratada, ou, mediante pagamento pela Contratada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, ou, utilização da garantia contratual ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.9 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.6 e 14.7 desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.10 - As penalidades previstas nas alíneas “14.5” a “14.7” deste item, também, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração

14.11 – Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução do Contrato, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.12 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.13 – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

14.14 - As penalidades previstas neste contrato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da **CONTRATADA** ser formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do **CONTRATANTE**, com base nos artigos de 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando este entender que a **CONTRATADA** não está cumprindo, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado, no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** credenciará junto ao **CONTRATANTE** preposto apto a representá-la durante a execução do mesmo.

17.2 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

17.3 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios do direito público.

17.4 – É defeso à **CONTRATADA** utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitido, seja qual for a natureza do mesmo.

17.5 – A **CONTRATADA** assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o **CONTRATANTE** não será responsável solidário pelas mesmas.

17.6 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.



Conselho da Justiça Federal

17.7 – A documentação necessária para o pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para a contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

**Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXX

